



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



Secretária de Educação.

Pium - TO, 03 de novembro de 2022.

Assunto: **Solicitação de aquisição**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Camisetas em malha PV cor bordô, modelo gola redonda (infantil) P-07 / M-37 / G-25	UN	69
02	Camisetas em malha PV cor bordô, modelo gola redonda (adulto) P-28 / M-06 / G-02	UN	36

Classificação Orçamentária: 12.122.0003.2024	Natureza de Despesa: 3.3.90.30	Fonte 1.500.1001	DC 486
---	-----------------------------------	---------------------	-----------

Modalidade:

(x) Dispensa	() Inexigibilidade	Licitação: () Convite () Tomada de Preço () Concorrência () Pregão
-------------------	---------------------	---

Justificativa: Considerando a necessidade para aquisição dos uniformes especificado personalizados para atender aos alunos carentes matriculados no Programa Pioneiros Mirins, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública por meio de ações promotoras de qualidade da vida no Programa Pioneiros mirins, frequência as aulas devidamente uniformizados, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do programa.

Envie este processo ao departamento de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.

Respeitosamente,


Vera Lúcia Pinto Alencar

Sec. Mun. de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Pium – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



TERMO DE REFERÊNCIA

• OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADOS AOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA MIRINS DE PIUM- TO.

• JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade para aquisição dos uniformes especificado personalizados para atender aos alunos carentes matriculados no Programa Pioneiros Mirins, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública por meio de ações promotoras de qualidade da vida no Programa Pioneiros Mirins, frequência as aulas devidamente uniformizados, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do programa.

3. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Camisetas em malha PV cor bordô, modelo gola redonda (infantil) P-07 / M-37 / G-25	UN	69
02	Camisetas em malha PV cor bordô, modelo gola redonda (adulto) P-28 / M-06 / G-02	UN	36

3.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, se dará com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, em razão do valor.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços são os especificados no item 3 deste Termo e na proposta de preços a ser apresentada, a qual deverá conter o valor unitário de cada item;

4.2 A contratada deverá entregar os materiais na Secretaria Municipal de Educação de Pium – TO;

4.3 A contratada é responsável pelos materiais necessários nos locais designados pela Secretaria de Educação.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
EDUCAÇÃO	12.122.0003.2024	3.3.90.30	1.500.1001



6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O órgão solicitante, através de servidor designado, será responsável pela fiscalização da entrega e instalação dos produtos/materiais objeto deste processo, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, e observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

6.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização.

7. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os produtos deverão ser devidamente aprovados pelo servidor responsável.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

8.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3 O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando este ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais em conformidade com as solicitações emitidas pela Sec. Mun. Educação, nos locais e prazos estipulados.

9.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada a prestação dos serviços é de total responsabilidade da proponente.

9.3. Caso seja detectado alguma falha na entrega dos materiais, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca/refazer satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

9.5. Entregar os materiais conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante, sendo responsável por todo o material necessário nos locais informados pela Sec. De Educação.

9.6. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

9.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.9. Dar plena garantia e qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega e instalação dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

10.2. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Educação.

Pium – TO, 04 de novembro de 2022.

Responsável pela elaboração:

GUILHERME PEREIRA CRUZ
Diretor de Compras

Aprovo este documento:

Vera Lúcia Pinto Alencar
Sec. Mun. de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Pium – TO.